



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.018880/2020-67

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A - AEROPORTO DE PORTO ALEGRE.

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de revisão do Fluxo de Caixa Marginal – FCM conferido pela Decisão nº 205/2020 (SEI 5003947), que aprovou a Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Porto Alegre (RS), em razão dos prejuízos causados pela pandemia da COVID-19 no orçamento da Concessionária referente ao ano de 2020.

1.2. Conforme estabelecido na mencionada decisão, o desequilíbrio econômico-financeiro verificado em 2020 correspondeu a R\$ 119.441.744,26 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a valores de 18/12/2020. O cálculo do montante, no entanto, se baseou em valores estimados, e conforme o disposto no Termo Aditivo nº. 003/2021 (SEI 5589425), caberia à ANAC, já neste ano de 2021, revisar o Fluxo de Caixa Marginal, de modo a considerar os valores de receitas, custos e impostos efetivamente realizados no período de março a dezembro de 2020.

1.3. Isto posto, em 17/5/2021, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA requereu à Concessionária a atualização do Fluxo de Caixa Operacional de 2020 (SEI 5718754). Após o encaminhamento dos valores efetivamente realizados, a SRA procedeu os cálculos e verificou uma redução de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) em comparação ao valor aprovado pela referida Decisão nº 205/2020, ou seja, o valor referente ao desequilíbrio verificado em 2020, após revisão do FCM, corresponde a R\$ 113.940.751,61 (cento e treze milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), a valores de 18/12/2020.

1.4. Por conseguinte, e ainda de acordo com o cálculo efetuado pela SRA, o saldo relacionado à recomposição de equilíbrio econômico-financeiro – já considerando: i) o abatimento da Contribuição Variável devida em 18/12/2020; ii) a atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA até 31/12/2020; e iii) a taxa de desconto do FCM de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), estabelecida pela Resolução nº 528/2019 – foi de R\$ 101.200.216,41 (cento e um milhões, duzentos mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), na data-base de 31/12/2020.

1.5. Instada a se manifestar sobre a revisão do FCM e sobre o cálculo do desequilíbrio e do saldo remanescente (SEI 5789094), a Concessionária declarou concordância com os montantes indicados (SEI 5908845).

1.6. Em sequência, a SRA encaminhou os autos para a deliberação pela Diretoria Colegiada e, caso o ajuste seja aprovado, para a publicação de nova decisão a respeito do reequilíbrio concedido, em substituição à Decisão nº 205/2020 (SEI 5921919, 5789222, 5789224, 5792311 e 5927042).

1.7. Em 12/7/2021, o processo foi distribuído a esta Diretoria para relatoria (SEI 5947316).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6024892** e o código CRC **E77FD9F8**.